

DECRETO Nº 098, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a organização do expediente nas repartições públicas municipais, nos dias que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo 2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento nas repartições públicas, no horário dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022,

DECRETA:

Art. 1º O expediente na Prefeitura Municipal de Marliéria, fica assim definido:

I - expediente de 07:00 às 15:00 horas no dia 24/11/2022;

II - expediente de 07:00 às 12:00 horas no dia 28/11/2022;

III - expediente de 07:00 às 15:00 horas no dia 02/12/2022.

§ 1º Nos dias em que não houver jogos da Seleção Brasileira o expediente nas repartições públicas municipais será normal.

§ 2º Caso a Seleção seja classificada para as etapas seguintes, o expediente nas repartições públicas será assim definido:

I - no dia em que o jogo ocorrer às 12h00min, o expediente será cumprido entre 07h00min e 11h00min;

II - no dia em que o jogo ocorrer às 16h00min, o expediente será cumprido entre 07h00min e 15h00min.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste decreto não abrange as atividades consideradas essenciais:

I - da Secretaria Municipal de Saúde;

II - da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura;

III - da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MS  
PÚBLICO NO DIA DO ORÇÃO ELETRÔNICO  
NO MUNICÍPIO (2011) E NO QUADRO DE VÍZOS

Parágrafo único. Os Secretários Municipais ficam responsáveis por organizarem as escalas de plantão, se for o caso, de acordo com as necessidades dos referidos departamentos, para manter a continuidade dos serviços essenciais.

Art. 3º As Escolas Municipais terão seus horários de funcionamento ajustados conforme calendário próprio da Secretaria Municipal de Educação, observando-se o disposto no Memorando-Circular nº. 54/2022/SEE/SE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 22 de novembro de 2022.



HAMILTON LIMA PAULA  
Prefeito Municipal

REPUBLICA MEXICANA DE LOS ESTADOS UNIDOS MEXICANOS  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO

ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO  
SECRETARÍA DE ECONOMÍA  
ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO